



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.486/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	14	09	22
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel público municipal com a Associação Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Leonir de Sousa, em 15/09/2022.

Thiago Rosa  
Thiago Rosa  
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 05/09/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 05/09/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 14 de setembro de 2022, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e





solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 14 de agosto de 2022, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião realizada em 15/09/2022, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio de expediente ao Executivo Municipal para que este procedesse a juntada do Termo de Cessão de uso de bem público de que trata o projeto de lei, bem como dos documentos da Casa Açoriana que comprovem que esta não possui fins lucrativos (CNPJ e Estatuto Social)

Em 20/09/2022, o Executivo procedeu a juntada dos documentos solicitados pela Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e **ao patrimônio público municipal**.

O projeto em questão trata de autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel público municipal com a Associação Casa Açoriana Freguesia Sant'anna de Vila Nova, e dá outras providências.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde o Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Marcio de Souza, e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, justificam a presente proposta visa cumprir orientação jurídica advinda da Procuradoria-Geral do Município expressa no Parecer Jurídico anexo ao Despacho 11-9.842/2022, que, entre outras recomendações, aponta:

“Assim, o instrumento cabível é a cessão de uso, ainda que seja para ente/órgão não integrante da Administração Pública Direta/Indireta, haja vista que, de acordo com o Estatuto Social, a Associação Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova não possui fins lucrativos.” (grifos do original)

Justificam, que o imóvel, objeto do termo de cessão, situa-se na Rua dos Açorianos, no Distrito de Vila Nova, e esteve cedido para entidade com





confronta com área pública remanescente, pertencente ao Poder Público Municipal; e

d) lateral direita a Sudeste, numa extensão de 13,00 metros, confronta com José Manoel Martins.

Ainda, integra o imóvel objeto do presente Termo, uma edificação de madeira com 60,00m<sup>2</sup>, construída sobre o mesmo.

De acordo com o prazo de vigência da Cessão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo de manifestação da cessionária e anuência expressa do cedente.

Conforme Termo juntado ao projeto, caberá a cessionária responsável por administrar, usar e usufruir do bem, realizando todas as manutenções necessárias e se comprometendo a devolver o bem ao final do contrato nas mesmas condições de uso e conservação.

Caberá a cessionária ainda arcar com todos os custos de manutenção e conservação do bem imóvel, bem como dos de água, energia elétrica, internet, telefone, assim como taxas, alvarás, e outros decorrentes de realização de qualquer tipo de evento.

Ainda caberá a cessionária obter todas as aprovações, autorizações, alvarás, licenças, necessários à execução de obras e reformas junto aos órgãos públicos, bem como desenvolver o plano de prevenção e combate a incêndios e apresentar o laudo conclusivo de vistoria do corpo de bombeiros, entre outras obrigações.

Quando a rescisão, o termo prevê que o mesmo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

O Termo poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos: I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada; II. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; III. Por superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável; IV. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente, o uso do bem para as finalidades a que se destina.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Neste sentido, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento à análise do projeto quanto aos aspectos orçamentários/financeiros e impactos no patrimônio público.

Assim, em análise do projeto, consta-se que a aprovação do projeto





finalidade cultural até 23/11/2021 (Lei nº 3.995/2011), quando se encerrou a cessão de uso e não houve manifestação de interesse para sua prorrogação, estando assim apto à nova outorga, neste caso, para a Associação Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova, que a requereu em 07/06/2022, por intermédio do Protocolo nº 9.842/2022.

Ressaltam que a destinação do imóvel público para outra organização social, sem fins lucrativos e de cunho cultural, atende ao interesse público, ou seja, à "vontade soberana do povo, expressada mediante as leis elaboradas pelos seus representantes devidamente eleitos para esta finalidade."

Por fim, destacam que a Associação Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova é uma organização da sociedade civil que enfoca sua atuação na Cultura de Base Açoriana, sendo reconhecida no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, especialmente, em Portugal Insular – Açores.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado a legalidade e constitucionalidade do Projeto, passo à análise dos aspectos relativos a esta Comissão.

Como bem leciona o professor Hely Lopes Meireles:

"Cessão de uso - Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços ceda o uso a outra que o está precisando.

Essa cessão se inclui entre as modalidades de utilização de bens públicos não aplicados ao serviço direto do cedente, e não se confunde com nenhuma das formas de alienação.

Trata-se, apenas, de transferência de posse do cedente para o cessionário, mas ficando sempre a Administração-proprietária com o domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao término do prazo da cessão.

De acordo com o projeto, o bem imóvel a ser cedido à Associação Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova, constitui-se de uma área de terra desmembrada do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, designada Área 03, situado na Rua dos Açorianos, em Vila Nova, registrado na Matrícula nº 17.041, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, contendo uma área de 156,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros quadrados), com as seguintes características:

a) frente a Nordeste, numa extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua dos Açorianos;

b) fundos a Sudoeste, numa extensão de 12,00 metros, confronta com Hercílio Pereira da Silva;

c) lateral esquerda a Noroeste, numa extensão de 13,00 metros,





não incorrerá em aumento de despesa ao município, tendo em vistas que todas as despesas inerentes à manutenção do imóvel serão de responsabilidade do cessionário.

A cessão do bem imóvel também não altera o patrimônio municipal visto que o bem continua configurando no seu patrimônio.

Em relação à entidade beneficiada pelo projeto (cessionária), conforme análise dos documentos apensados ao projeto (CNPJ e Estatuto social), constata-se que é uma entidade que tem como missão sociocultural promover, difundir, valorizar, fomentar, apoiar e preservar a cultura açoriana, bem como, viabilizar iniciativas que promovam o desenvolvimento social, cultural, literário, artístico, educacional e econômico do município de Imbituba.

Assim, observa-se que o projeto atende relevante interesse público, tendo em vista que o imóvel, objeto do termo de cessão de que trata o projeto de Lei, servirá para o desenvolvimento das atividades da Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna.

Sendo assim, voto favorável à tramitação do Projeto de Lei, estando o mesmo apto a configurar na Ordem do Dia, cabendo ao plenário a análise do mérito, deliberando pela aprovação ou rejeição do projeto de Lei.

### III – Voto

Voto pela tramitação do Projeto de Lei nº 5.486/2022.

*Leonir de Sousa*  
Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 22 de setembro de 2022, opinou por unanimidade pela tramitação do Projeto de Lei nº 5.486/2022 analisando os aspectos referentes a esta Comissão.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2022.

*Thiago Rosa*  
Thiago Rosa  
Presidente

*Renato Carlos de Figueiredo*  
Renato Carlos de Figueiredo  
Vice-Presidente

*Leonir de Sousa*  
Leonir de Sousa  
Membro

